



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Inexigibilidade 34 /2025
Processo 92 / 2025

EXTRATO DO CONTRATO 112 / 2025

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Campo Bonito, CNPJ: 80.869.621/0001-45

CONTRATADA:

COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, 05.458.504/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do gerador já instalado na unidade básica de saúde do município de Campo Bonito, com o objetivo específico de manter a garantia do gerador e funcionamento adequado.

VALOR: 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub- Função	unid	órgão
0	3390391700 00	2609	303	10	301	0802	08

Campo Bonito, 08 de outubro de 2025

VIGÊNCIA: 6 meses

Foro: Comarca de Guaraniaçu

ASSINATURAS: Mário Weber e LIDIOMAR NASCIMENTO FERNANDES


MÁRIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

AVISO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

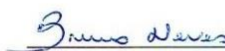
A Comissão de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR, designada pela **Portaria nº 304/2025**, nos termos do **art. 8º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público o resultado da **análise da documentação de habilitação** referente ao procedimento de Credenciamento nº 02/2025.

Após análise da documentação apresentada pela empresa **G.C.HERRERO – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.430.627/0001-87**, com sede no Município de Cascavel – PR, e representada pelo **Sr(a). Gisiely Cristina Herrero**, a Comissão decidiu por sua **HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**, em conformidade com as exigências constantes no **Edital de Chamamento Público nº 02/2025**, para fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	ÁGUA MINERAL (500 ML) - GASEIFICAÇÃO: SEM GÁS; COMPOSIÇÃO: QUÍMICA E FÍSICO-QUÍMICA EM NÍVEIS ACEITÁVEIS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ACONDICIONADA EM FRASCOS PLÁSTICOS, CONTENDO DE 497ML A 510ML	UN
2	SUCO NATURAL (350 ML) - SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM (COPO) COM 350ML.	UN
3	REFRIGERANTE (350 ML) - SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM (LATA) COM 350ML	UN
11	ALMOÇO - REFEIÇÃO SERVIDA EM FORMA DE "BUFFET" LIVRE, DEVENDO SER COMPOSTA POR NO MÍNIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: PRATO BÁSICO – ARROZ E FEIJÃO, DOIS TIPOS DE GUARNIÇÕES E/OU ACOMPANHAMENTOS (PODENDO VARIAR ENTRE LEGUMES OU TUBÉRCULOS COZIDOS E/OU REFOGADOS OU MACARRÃO, POLENTA OU LASANHA OU OUTRAS MASSAS OU PURÊ OU FAROFA, ETC.), DOIS TIPOS DE CARNES (DEVENDO VARIAR ENTRE AS FORMAS DE PREPARO E OS TIPOS BOVINA E/OU SUÍNA E/OU FRANGO E/OU PEIXE), TRÊS TIPOS DE SALADAS (VARIANDO ENTRE OS TIPOS, PODENDO SER SIMPLES OU COMPOSTA DE LEGUMES, VERDURAS E/OU FRUTAS).	UN
12	JANTA - REFEIÇÃO SERVIDA EM FORMA DE "BUFFET" LIVRE, DEVENDO SER COMPOSTA POR NO MÍNIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: PRATO BÁSICO – ARROZ E FEIJÃO, DOIS TIPOS DE GUARNIÇÕES E/OU ACOMPANHAMENTOS (PODENDO VARIAR ENTRE LEGUMES OU TUBÉRCULOS COZIDOS E/OU REFOGADOS OU MACARRÃO, POLENTA OU LASANHA OU OUTRAS MASSAS OU PURÊ OU FAROFA, ETC.), DOIS TIPOS DE CARNES (DEVENDO VARIAR ENTRE AS FORMAS DE PREPARO E OS TIPOS BOVINA E/OU SUÍNA E/OU FRANGO E/OU PEIXE), TRÊS TIPOS DE SALADAS (VARIANDO ENTRE OS TIPOS, PODENDO SER SIMPLES OU COMPOSTA DE LEGUMES, VERDURAS E/OU FRUTAS).	UN

O presente aviso é publicado para os fins de publicidade e prosseguimento do procedimento, nos termos da legislação vigente.

Campo Bonito – PR, 08 de outubro de 2025.


Bruno Neves Gonçalves
Agente de Contratação



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 92/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
TERMO ADITIVO Nº 1 A ATA Nº 164 /2024

Objeto :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, MUDAS DE ÁRVORES, ARRANJOS, COROAS, GRAMA E DEMAIS ITENS DE FLORICULTURA E AJARDINAMENTO, destinados a suprir as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Bonito - PR.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **VIVEIRO E FLORICULTURA ROMANA LTDA**
CNPJ: 02.685.434/0004-06.

Cláusula Primeira: Conforme solicitação da Secretaria de Administração, a vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, Fica igualmente ajustada a estrutura financeira do contrato, com a recomposição do saldo inicial, conforme valores atualizados e pactuados entre as partes. As demais cláusulas permanecem inalteradas, sendo ratificadas em sua integralidade NOS TERMOS DO ART. 124 DA LEI Nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mario Weber e **VIVEIRO E FLORICULTURA ROMANA LTDA.**

Campo Bonito, 08 de outubro de 2025



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 92/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
TERMO ADITIVO Nº 1 A ATA Nº 165 /2024

Objeto :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, MUDAS DE ÁRVORES, ARRANJOS, COROAS, GRAMA E DEMAIS ITENS DE FLORICULTURA E AJARDINAMENTO, destinados a suprir as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Bonito - PR.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **A RODRIGO VOLPATO DEMORI**
CNPJ: 28.677.887/0001-76

Cláusula Primeira: Conforme solicitação da Secretaria de Administração, a vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, Fica igualmente ajustada a estrutura financeira do contrato, com a recomposição do saldo inicial, conforme valores atualizados e pactuados entre as partes. As demais cláusulas permanecem inalteradas, sendo ratificadas em sua integralidade NOS TERMOS DO ART. 124 DA LEI Nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mario Weber e **A RODRIGO VOLPATO DEMORI**

Campo Bonito, 08 de outubro de 2025



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 92/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
TERMO ADITIVO Nº 1 A ATA Nº 166 /2024

Objeto :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, MUDAS DE ÁRVORES, ARRANJOS, COROAS, GRAMA E DEMAIS ITENS DE FLORICULTURA E AJARDINAMENTO, destinados a suprir as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Bonito - PR.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **MERCADO DAS FLORES LTDA**
CNPJ: 46.161.009/0001-85

Cláusula Primeira: Conforme solicitação da Secretaria de Administração, a vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, Fica igualmente ajustada a estrutura financeira do contrato, com a recomposição do saldo inicial, conforme valores atualizados e pactuados entre as partes. As demais cláusulas permanecem inalteradas, sendo ratificadas em sua integralidade NOS TERMOS DO ART. 124 DA LEI Nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mario Weber e **MERCADO DAS FLORES LTDA**

Campo Bonito, 08 de outubro de 2025



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

Aos 03 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR, situada na Rua Prefeito Dárcio Roberto Grassi, nº 252, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 80.869.621/0001-45, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MÁRIO WEBER**, doravante denominada “**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**”, e de outro lado, a empresa **THIAGO FELIPE DA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.407.260/0001-06, com sede na RUA LUIZ ZANIOLLO, Nº 12, SÃO SEBASTIAO, CAMPO BONITO -PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **THIAGO FELIPE DA CRUZ**, doravante denominada “**FORNECEDORA REGISTRADA**”, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do julgamento da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, sob o nº **40/2025**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual** Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de instalação e manutenção elétrica predial**, de forma **parcelada e sob demanda**, destinada a suprir as necessidades de todas as Secretarias do Município de Campo Bonito - PR.

Esta Ata se constitui em documento obrigacional e vinculativo às partes, com fundamento nos artigos 40, II, 78, IV, 82 a 87 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentada pelos **Decretos Municipais nº 3611/2024 e 3750/2025**, e demais normas legais pertinentes, segundo as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual** Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de instalação e manutenção elétrica predial**, de forma **parcelada e sob demanda**, destinada a suprir as necessidades de todas as Secretarias do Município de Campo Bonito - PR.

1.2. A contratação será realizada conforme as condições, especificações técnicas, quantidades estimadas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, cujos documentos passam a integrar esta Ata independentemente de transcrição.

1.3. A efetivação da contratação decorrente desta Ata será realizada conforme conveniência e necessidade da Administração Pública, não gerando obrigação de aquisição mínima ou máxima para o Município de Campo Bonito – PR, nos termos do §4º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

1.4. A eventual contratação decorrente desta Ata observará os quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O **Município de Campo Bonito - PR** é o órgão gerenciador e único participante da presente Ata de Registro de Preços, responsável pela condução do procedimento licitatório e pela gestão integral desta Ata, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A presente Ata destina-se exclusivamente às unidades administrativas da Administração Pública Municipal de Campo Bonito - PR, vedando-se a adesão por órgãos ou entidades não participantes, conforme manifestação expressa do órgão gerenciador.

2.3. A utilização dos quantitativos registrados será restrita às demandas internas do Município de Campo Bonito - PR, autorizada pela autoridade competente e observados os limites e condições estabelecidos nesta Ata.

3. DOS PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as condições gerais para o fornecimento dos itens adjudicados, cujas especificações, preços, marcas/modelos, quantitativos e fornecedores registrados constam da tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: Thiago Felipe da Cruz 06541820945	
REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO FELIPE DA CRUZ	
CNPJ: 34.407.260/0001-06	TELEFONE: (45) 99909-4439
E-MAIL: dacruzthiagofelipe@gmail.com	
ENDEREÇO: RUA LUIZ ZANOLLO, Nº 12, SÃO SEBASTIÃO, CAMPO BONITO - PR	

Lote	Item	Descrição	Uni	Marca	Qtde	VI. Unit.	VI. Total
1	1	Prestação de serviços de elétrica predial por hora técnica, incluindo manutenção elétrica preventiva e corretiva em máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica e instalações prediais; revisão e correção de luminárias e quadros de distribuição; instalação e reparo de fiação elétrica; substituição de componentes (lâmpadas, relês, fotoelétricos, disjuntores, tomadas, interruptores, etc.); execução de instalações em eventos oficiais; montagem de padrões de entrada monofásico, bifásico e trifásico, com todos os procedimentos técnicos necessários à instalação e ligação junto à concessionária de energia (COPEL); e demais atividades correlatas.	hr	Serviço	840	R\$ 29,90	R\$ 25.116,00
							R\$ 25.116,00



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

3.2. Os preços registrados são **fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata**, salvo nas hipóteses legais previstas no **art. 92 da Lei nº 14.133/2021**, mediante prévia autorização da Administração.

3.3. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar contratações**, facultando-se a realização dos pedidos conforme conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma **sob demanda e parcelada**, mediante autorização formal da Administração, acompanhada da emissão de empenho e solicitação das Secretarias demandantes.

3.5. Fica **vedado o fornecimento de quantidades superiores** às registradas nesta Ata, salvo mediante justificativa formal e autorização expressa da autoridade competente, em conformidade com a legislação vigente.

3.6. Integram a presente Ata, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos, que deverão ser rigorosamente observados:

- a) O **Termo de Referência**, contendo especificações técnicas completas;
- b) A(s) **Proposta(s) Comercial(is)** da(s) licitante(s) vencedora(s);
- c) O **Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2025** e seus anexos.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. Vigência da Ata de Registro de Preços

4.1.1. A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão e publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do §1º do art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.1.2. A vigência poderá ser **prorrogada uma única vez por igual período**, com o restabelecimento do quantitativo inicialmente registrado, vedada a acumulação de saldos entre os períodos, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos §§2º e 3º do art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.1.3. Caso os quantitativos registrados se esgotem antes do término da vigência, poderá ser realizada **uma única prorrogação antecipada**, com o restabelecimento integral dos quantitativos,



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

nos termos do §4º, inciso I, do art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com redação dada pelo Decreto nº 7.389/2024, desde que atendidos os requisitos do §5º do mesmo artigo.

4.2. Prorrogação da Vigência:

4.2.1. A prorrogação dependerá da concordância expressa das partes e da comprovação da vantajosidade dos preços registrados, em conformidade com a legislação aplicável.

4.2.2. A formalização da prorrogação será realizada por **termo aditivo ou apostilamento**, firmado pelas partes e juntado aos autos da Ata.

4.2.3. A prorrogação será publicada e divulgada nos mesmos meios oficiais utilizados para a divulgação da Ata, em especial:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b) Site institucional do Município de Campo Bonito – PR;
- c) Demais meios previstos neste instrumento.

4.3. Prazo de Execução:

4.3.1. O prazo para a execução das obrigações assumidas pela contratada, incluindo entrega, substituição, correções, garantia, suporte e eventuais ajustes técnicos, observará:

- a) Os prazos estabelecidos nesta Ata, no Termo de Referência, na Nota de Empenho, na Autorização de Fornecimento ou em documento equivalente;
- b) O prazo de entrega previsto na cláusula específica da Ata relativa a Prazo e Condições de Entrega.

4.4. Vigência da Garantia:

4.4.1. O prazo da garantia dos itens fornecidos não se confunde com a vigência da Ata.

4.4.2. A garantia observará os prazos mínimos previstos na cláusula específica da Ata relativa à Garantia, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.4.3. O prazo de garantia permanece vigente para efeitos de responsabilização da contratada quanto às obrigações de reparo, substituição, correção ou assistência, mesmo após o encerramento administrativo da Ata.

4.5. Prorrogação e Extinção da Ata:

4.5.1. A prorrogação da vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021** e no art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, mediante decisão



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

fundamentada da autoridade competente.

4.5.2. A Ata será extinta:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência, caso não haja manifestação de prorrogação;
- b) Pela execução completa das obrigações contratuais;
- c) Pela rescisão, nos termos da legislação aplicável;
- d) Por interesse público devidamente motivado.

4.6. Execução Financeira:

4.6.1. A execução financeira da contratação estará vinculada à vigência da Ata, do contrato e dos documentos autorizativos de fornecimento, observando-se a disponibilidade orçamentária, a validade da dotação e os exercícios financeiros correspondentes.

Nota: Este procedimento atende à previsão da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a vigência máxima de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, com restabelecimento de quantitativos. Está também em consonância com o Decreto Estadual nº 10.086/2022, regulamentador da referida Lei no âmbito estadual, e sua alteração introduzida pelo Decreto nº 7.389/2024, que prevê expressamente a prorrogação antecipada da Ata em caso de esgotamento de itens. Dessa forma, alia-se observância à norma federal e, em especial, ao regramento estadual complementar, de aplicação obrigatória neste ente municipal.

5. DA UTILIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

5.1. Utilização da Ata:

5.1.1. A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser utilizada pelo Município de Campo Bonito – PR, por meio das Secretarias Municipais indicadas no processo administrativo que originou esta licitação.

5.2. Aquisição dos Itens:

5.2.1. A aquisição dos materiais constantes nesta Ata será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho, expedida pela Secretaria competente.

5.3. Formalização da Contratação:

5.3.1. A formalização da contratação deverá obedecer estritamente às condições estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência, na proposta da fornecedora registrada e nas normas aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Quantitativos Contratados:



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

5.4.1. A emissão da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho não obriga a Administração a contratar o quantitativo total registrado, podendo a aquisição ser total ou parcial, conforme conveniência e disponibilidade orçamentária, respeitada a vigência da Ata.

5.5. Solicitação de Fornecimento:

5.5.1. Cada solicitação deverá conter a descrição do item, a quantidade requerida, o local de entrega e o prazo estabelecido, em conformidade com os termos definidos nesta Ata.

5.6. Condições de Fornecimento:

5.6.1. O prazo de entrega, local e demais condições de fornecimento serão indicados na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo ser rigorosamente cumpridos pela fornecedora registrada.

5.7. Sanções por Recusa:

5.7.1. A recusa injustificada da fornecedora em firmar a contratação ou iniciar o fornecimento poderá ensejar:

- a) Aplicação das sanções previstas nesta Ata e na Lei nº 14.133/2021;
- b) Cancelamento do registro de preços da fornecedora inadimplente;
- c) Convocação de fornecedor remanescente, conforme cláusula de Cadastro Reserva, se houver.

5.8. Vedação de Contratação:

5.8.1. É vedada à Administração a contratação com fornecedor irregular ou suspenso no âmbito do Município de Campo Bonito – PR ou em cadastros previstos no art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Vedação de Transferência:

5.9.1. Não será admitida a transferência total ou parcial da presente Ata a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.10. Cancelamento da Ata:

5.10.1. A Administração reserva-se o direito de cancelar a Ata em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora registrada, nos termos legais.

6. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

6.1. Responsabilidade pelo Gerenciamento:

6.1.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

Secretaria Municipal de Administração do Município de Campo Bonito – PR, na qualidade de órgão gerenciador, incumbida de assegurar o cumprimento integral das disposições desta Ata.

6.2. Competências do Órgão Gerenciador:

- 6.2.1. Promover o gerenciamento permanente e formal da Ata, registrando todas as contratações e atos administrativos correlatos nos autos do processo de gestão;
- 6.2.2. Providenciar a elaboração, assinatura e publicação da Ata, bem como de eventuais termos aditivos ou alterações;
- 6.2.3. Controlar a utilização dos quantitativos registrados, incluindo as solicitações de fornecimento realizadas pelas secretarias participantes;
- 6.2.4. Conduzir procedimentos para alteração, revisão ou cancelamento dos preços registrados, em conformidade com a legislação vigente;
- 6.2.5. Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa fornecedora, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- 6.2.6. Instruir e manter atualizados os autos da gestão da Ata.

6.3. Nomeação de Responsáveis para a Execução:

6.3.1. **Gestor(a) da Ata:** Fica designado o(a) Sr(a). **Tamara Fernandes Baroni - Diretora Departamento De Transporte**, como Gestor(a) da Ata de Registro de Preços, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, controle do cumprimento das condições pactuadas e interlocução com os fornecedores, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2. **Fiscais da Ata:** Para fins de fiscalização técnica e acompanhamento da entrega dos materiais, ficam designados os seguintes servidores, por Secretaria demandante, os quais serão responsáveis por atestar a conformidade dos produtos entregues com os respectivos pedidos de fornecimento e com as especificações constantes no Termo de Referência:

- a) **Secretaria de Administração:** Guilherme Rennan Kothe;
- b) **Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:** Diego Hemerich;
- c) **Secretaria de Assistência Social:** Simone Aparecida Testoni;
- d) **Secretaria de Educação e Cultura:** Cleide Cristina Magalhães;
- e) **Secretaria de Esportes e Turismo:** Gilmar Antonio Schandeski;
- f) **Secretaria de Finanças:** Alessandro Rodrigues;



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

g) **Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo:** Aparicio Piana;

h) **Secretaria de Saúde:** Leandra Cristina Piana.

6.4. Normas para Atuação do Gestor e Fiscal:

6.4.1. O gestor e o fiscal da Ata deverão observar as disposições do Decreto Municipal nº 3.611/2024, em especial os artigos 3º, 4º e 6º, que regulam as rotinas administrativas de fiscalização contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.

6.5. Diligências e Verificações:

6.5.1. O Município poderá, a qualquer momento, realizar diligências in loco para verificar o cumprimento da Ata, sendo obrigação da fornecedora registrada prestar as informações solicitadas e permitir o acesso aos documentos e instalações necessários para a verificação.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

7.1. Forma de Execução:

7.1.1. A execução dos serviços será realizada de forma **parcelada e sob demanda**, mediante solicitações formais emitidas pelas Secretarias Municipais, acompanhadas de **nota de empenho e/ou autorização de fornecimento** expedida pela Administração.

7.1.2. Os serviços abrangerão atividades de instalação, manutenção preventiva e corretiva, adequações técnicas, montagem de padrões de entrada monofásico, bifásico e trifásico, bem como demais serviços elétricos correlatos, inclusive aqueles que demandem interface com a concessionária de energia (COPEL).

7.1.3. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas da contratação, observando-se os prazos e as condições estabelecidas pela Administração.

7.2. Prazos de Atendimento:

7.2.1. Para solicitações regulares, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até **24 (vinte e quatro) horas** após a formalização da demanda.

7.2.2. Para solicitações emergenciais, que envolvam risco à segurança de pessoas, bens públicos ou continuidade de serviços essenciais, a contratada deverá iniciar o atendimento em até **02 (duas) horas** após a notificação da Administração.

7.2.3. Para eventos oficiais promovidos pelo Município, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica de suporte, inclusive em finais de semana e feriados, quando previamente demandada.

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

7.2.4. Sempre que a execução implicar em desligamento de energia elétrica, os serviços deverão ser programados de forma a minimizar o impacto sobre as atividades do órgão requisitante.

7.3. Local e Horário da Execução:

7.3.1. A execução dos serviços deverá ocorrer nos locais indicados pelas secretarias solicitantes, situados no perímetro urbano ou rural do Município de Campo Bonito – PR, conforme constar na requisição formal expedida.

7.3.2. O horário regular de execução será de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, podendo ser ajustado conforme a natureza do serviço ou a necessidade do órgão requisitante.

7.3.3. Em situações emergenciais ou em demandas vinculadas a eventos oficiais, a Administração poderá solicitar execução em horários noturnos, finais de semana ou feriados.

7.4. Condições de Execução:

7.4.1. O transporte, deslocamento de equipe, ferramentas, equipamentos de proteção, instrumentos de medição e demais insumos necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

7.4.2. A contratada deverá executar os serviços empregando mão de obra qualificada, observando integralmente as normas de segurança do trabalho, instalações elétricas e desempenho aplicáveis.

7.5. Relatórios e Fiscalização:

7.5.1. Cada ordem de serviço deverá ser acompanhada de relatório de execução, contendo a descrição das atividades realizadas, data de atendimento e assinatura do responsável técnico da contratada e do fiscal do contrato.

7.5.2. A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório consolidado das atividades executadas, contendo:

- a) Descrição dos serviços executados;
- b) Peças e materiais substituídos (quando fornecidos pela Administração);
- c) Registros fotográficos das intervenções (quando aplicável);
- d) Medições elétricas (quando aplicável);
- e) Sugestões de reparos preventivos ou modernizações.

7.6. Sustentabilidade e Gestão de Resíduos:

7.6.1. A contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos elétricos gerados

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

(fios, cabos, disjuntores, lâmpadas, reatores, etc.), em conformidade com a legislação vigente e normas da ABNT.

7.6.2. É vedado o descarte irregular de resíduos perigosos, devendo a contratada comprovar, sempre que solicitado, o correto encaminhamento a operadores ou pontos de coleta autorizados.

7.7. Medição e Recebimento:

7.7.1. A medição será realizada com base nas horas técnicas efetivamente executadas, devidamente comprovadas em relatório e atestadas pelo fiscal do contrato.

7.7.2. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados da execução, mediante verificação do fiscal.

7.7.3. O recebimento definitivo será formalizado após a conclusão das verificações técnicas e aceitação plena dos serviços, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.4. Caso os serviços sejam rejeitados, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da notificação da Administração, sem ônus adicional.

8. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Condição Inicial de Irreajustabilidade

8.1.1. Os preços registrados nesta Ata são fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente.

8.2. Reajuste com base no IPCA

8.2.1. Decorrido o período de **12 (doze) meses**, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da Fornecedora Registrada, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com aplicação restrita às obrigações iniciadas e concluídas após o prazo anual.

8.2.2. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o novo período de **12 (doze) meses** será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.2.3. Serão utilizados os índices definitivos, excluindo-se índices provisórios.

8.2.4. Em caso de extinção do IPCA, será utilizado o índice que vier a substituí-lo por força de legislação específica. Não havendo previsão legal, as partes pactuarão novo índice oficial por meio de termo aditivo, com reajuste registrado por apostilamento.

8.3. Revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

8.3.1. A revisão poderá ser requerida em qualquer tempo, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, notadamente em caso de:

- a) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- b) Caso fortuito, força maior ou fato do príncipe;
- c) Variações anormais nos custos de insumos.

8.3.2. O pedido de revisão deverá ser formalizado pela Fornecedora Registrada e instruído com:

- a) Identificação completa da empresa e assinatura do representante legal;
- b) Planilha comparativa de custos (inicial e atualizada);
- c) Comprovação documental de variações (ex: notas fiscais, tabelas de fabricantes, etc.);
- d) Justificativa técnica e valor pretendido.

8.3.3. A Administração poderá, a seu critério, realizar contraproposta com base em nova pesquisa de mercado.

8.3.4. Em caso de deferimento, a revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, vigorando a partir da assinatura.

8.4. Da obrigatoriedade de repasse de redução de preços

8.4.1. A Fornecedora Registrada deverá obrigatoriamente repassar reduções de preços praticadas no mercado para produtos registrados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. Procedimentos durante a análise

8.5.1. O pedido será analisado pela Secretaria requisitante, com apoio dos setores técnico e jurídico.

8.5.2. Até a formalização do Termo Aditivo, os preços anteriormente pactuados permanecerão vigentes.

8.5.3. A Fornecedora Registrada não poderá suspender o fornecimento durante a análise do pedido de reajuste ou revisão.

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Preços Registrados:

9.1.1. Os preços registrados nesta Ata são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata, salvo nas hipóteses legais previstas para revisão a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro,



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

conforme disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo devidamente fundamentado e aceito pela Administração.

9.2. Inclusão de Custos:

9.2.1. Os valores pactuados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral das obrigações da fornecedora, incluindo insumos, mão de obra, encargos sociais, tributos, frete, transporte, seguros, embalagens, lucro e demais despesas acessórias.

9.3. Prazo e Condições de Pagamento:

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, desde que o objeto tenha sido entregue conforme as especificações e acompanhado da documentação fiscal e comprobatória exigida.

9.3.2. O processamento do pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, condicionado ao regular trâmite das contas e à verificação da conformidade dos bens ou serviços, conforme atestado da Secretaria requisitante.

9.4. Dados para Crédito:

9.4.1. Os valores devidos serão creditados em conta bancária de titularidade da detentora da Ata, conforme dados informados na proposta, incluindo nome do banco, agência, número da conta corrente e localidade.

9.5. Dedução de Multas:

9.5.1. Em caso de aplicação de multa, o valor correspondente será deduzido automaticamente de qualquer fatura ou crédito devido à detentora da Ata.

9.5.2. Caso a multa ultrapasse o valor dos créditos disponíveis, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

9.6. Retenções Legais:

9.6.1. Nos pagamentos realizados serão observadas as retenções legais cabíveis, em especial o Imposto de Renda (IR), conforme Decreto Municipal nº 3.517/2024 e Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas atualizações.

9.7. Correção Monetária por Atraso:

9.7.1. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirá correção monetária pro rata die sobre o valor devido, calculada com base no índice IPCA/IBGE, desde o



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

primeiro dia útil subsequente ao vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme legislação vigente.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Hipóteses de Aplicação de Sanções:

10.1.1. A fornecedora registrada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, nesta Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no contrato, sempre que ocorrer:

- a) Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- b) Entrega de materiais fora das especificações técnicas ou em desacordo com as condições pactuadas;
- c) Atraso injustificado no fornecimento dos bens;
- d) Descumprimento de prazos, condições contratuais ou cláusulas do edital, da Ata ou do Termo de Referência;
- e) Fraude, dolo, má-fé, falsidade documental ou qualquer ato ilícito que atente contra a Administração Pública;
- f) Prática de condutas que inviabilizem, frustrem ou comprometam a execução regular do objeto contratado.

10.2. Sanções Aplicáveis:

10.2.1. Observada a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, conforme os artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência escrita, para infrações de menor gravidade ou descumprimento de obrigações acessórias;
- b) Multa, aplicada conforme:
 - Atraso injustificado na entrega: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item/serviço não entregue, por dia de atraso, limitada a 20 (vinte) dias;
 - Inexecução parcial: 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao item/serviço afetado;
 - Inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;
 - Descumprimento de obrigações contratuais: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do item ou obrigação descumprida;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com a Administração Pública



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

Municipal de Campo Bonito – PR, por até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.3. Procedimento Administrativo:

10.3.1. As penalidades serão aplicadas após processo administrativo específico, assegurando contraditório e ampla defesa, conforme arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. As multas poderão ser compensadas de créditos existentes, cobradas judicialmente ou deduzidas de pagamentos futuros.

10.4. Critérios para Aplicação:

10.4.1. Serão consideradas:

- a) A natureza e gravidade da infração;
- b) Os danos causados;
- c) A vantagem indevida auferida;
- d) A reincidência;
- e) As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- f) O histórico da fornecedora em contratos anteriores.

10.5. Sanções Não Excluem Outras Responsabilidades:

10.5.1. A aplicação das penalidades previstas nesta Ata não exclui eventual responsabilidade civil, penal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou administrativa decorrente dos atos ou omissões na execução contratual.

11. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

11.1. Formação do Cadastro Reserva:

11.1.1. Após a homologação da licitação, poderá ser elaborada Ata específica de Cadastro Reserva composta por:

- a) Licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação;
- b) Licitantes que mantiverem sua proposta original.



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

11.2. Ordem de Classificação e Contratações:

11.2.1. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

11.2.2. A apresentação de novas propostas na forma desta cláusula não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.3. Para fins de ordenamento, licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário terão prioridade sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. Habilitação dos Licitantes do Cadastro Reserva:

11.3.1. A habilitação será realizada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo e nas condições previstas no edital;
- b) Quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11.4. Negociação e Adjudicação em Caso de Recusa:

11.4.1. Se nenhum licitante que aceitou cotar ao preço do adjudicatário concordar com a contratação nos mesmos termos, a Administração poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, respeitada a ordem de classificação, visando a obtenção de preço mais vantajoso, mesmo que superior ao adjudicatário;
- b) Adjudicar e firmar registro de preços nas condições ofertadas pelos remanescentes, caso a negociação seja frustrada.

11.5. Formalização e Vinculação:

11.5.1. Conforme o Anexo VII – Relatório de Classificação, considera-se formalizado, junto com esta Ata, o Cadastro Reserva de licitantes interessados em assumir a titularidade do registro de preços, em caso de revogação ou rescisão, respeitando a ordem de classificação por grupo de objeto, conforme art. 82, inciso VII, e §5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. A formação do Cadastro Reserva vincula os licitantes ao preço da proposta do titular, obrigando-os a assumir a titularidade caso o registro original seja cancelado.

11.6. Alteração da Titularidade:



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

11.6.1. A alteração dependerá de:

- a) Comprovação das condições de participação do licitante registrado;
- b) Avaliação da qualidade do objeto ofertado na proposta original;
- c) Verificação do cumprimento integral das condições de habilitação previstas no edital.

11.7. Competência para Análise:

11.7.1. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento proceder à análise dos critérios supracitados.

11.8. Publicação em Caso de Alteração:

11.8.1. Havendo alteração da titularidade com base no Cadastro Reserva, a Ata deverá ser republicada para fins de eficácia.

12. CANCELAMENTO, REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

12.1. Cancelamento ou Revogação por Iniciativa do Órgão Gerenciador:

12.1.1. O registro de preços poderá ser cancelado ou revogado, total ou parcialmente, por iniciativa do Órgão Gerenciador, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexequibilidade econômica ou ausência de acordo para repactuação dos preços, em caso de desequilíbrio econômico-financeiro comprovado, conforme legislação aplicável;
- b) Razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, devidamente justificadas em processo administrativo;
- c) Comprovação de que o fornecedor não mantém as condições de habilitação exigidas, salvo situações temporárias sanáveis em até 30 (trinta) dias.

12.2. Cancelamento por Iniciativa do Fornecedor:

12.2.1. O registro poderá ser cancelado por solicitação formal do fornecedor, acompanhada de comprovação de fato superveniente (caso fortuito ou força maior), aceita pela Administração;

12.2.2. O cancelamento não poderá prejudicar a continuidade do interesse público.

12.3. Rescisão da Ata:

12.3.1. A rescisão poderá ser determinada unilateralmente pelo Órgão Gerenciador, com decisão fundamentada e assegurados contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total ou parcial das obrigações;



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

- b) Recusa injustificada em receber, assinar ou retirar documentos contratuais;
- c) Reiteração de condutas que justifiquem a rescisão administrativa em contratos vinculados;
- d) Aplicação de sanções administrativas como impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade;
- e) Comprovação de fraude, falsidade, conluio ou atos lesivos à Administração Pública.

12.4. Formalização:

12.4.1. O cancelamento, revogação ou rescisão deverá ser formalizado mediante despacho fundamentado da autoridade competente, com termo nos autos e, quando cabível, assinatura das partes interessadas.

12.5. Consequências do Cancelamento:

12.5.1. O cancelamento por iniciativa da Administração, sem culpa do fornecedor, não enseja sanções administrativas ou indenizações.

12.6. Apuração de Responsabilidades:

12.6.1. A rescisão poderá ensejar procedimento próprio para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções, sem prejuízo da recomposição dos prejuízos causados.

12.7. Convocação de Fornecedores do Cadastro Reserva:

12.7.1. Nas hipóteses de cancelamento ou rescisão do titular, poderá ser convocado fornecedor integrante do Cadastro Reserva, respeitada a ordem de classificação.

13. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada integralmente ao processo licitatório que lhe deu origem, identificado pelo Pregão Eletrônico nº 40/2025 e Processo Administrativo nº 87/2025, cujos documentos e normas integram este instrumento para todos os fins de direito.

13.2. Todas as condições, especificações, direitos, obrigações e responsabilidades estabelecidas no edital, no Termo de Referência e demais anexos aplicáveis ao processo licitatório são igualmente válidas e aplicáveis à execução desta Ata.

13.3. Eventuais alterações na Ata deverão respeitar as disposições previstas no processo licitatório, bem como a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e a transparência dos atos.

13.4. A Administração reserva-se o direito de adotar as medidas previstas na legislação em caso de



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

descumprimento das condições pactuadas no processo licitatório e nesta Ata.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

14.1. Obrigações Administrativas e Contratuais:

14.1.1. Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Eletrônico, no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório;

14.1.2. Emitir Nota Fiscal eletrônica (NF-e) em conformidade com o valor pactuado, apresentando-a à Administração para conferência, atesto e posterior pagamento;

14.1.3. Comparecer, por preposto devidamente autorizado, à sede da Administração, sempre que solicitado, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, para prestar esclarecimentos sobre a execução da Ata;

14.1.4. Executar os serviços contratados somente mediante emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente formalizado pela Administração;

14.1.5. Indicar e manter preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-la durante toda a execução, acompanhar entregas, prestar informações, receber notificações e adotar providências operacionais;

14.1.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata;

14.1.7. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos ou especificações técnicas obtidas ou produzidas em decorrência da execução da Ata.

14.2. Obrigações Técnicas e de Qualidade:

14.2.1. Garantir que os serviços executados estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas, apresentando qualidade, segurança e desempenho compatíveis com as normas técnicas vigentes;

14.2.2. Disponibilizar equipe de profissionais qualificados, devidamente certificados em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis (NR-10, NR-10 SEP, NR-35, NR-33, NR-12 e curso de eletricista predial/residencial), e manter Engenheiro Eletricista registrado no CREA como responsável técnico, com emissão de ART sempre que exigido;

14.2.3. Fornecer, às suas expensas, todos os EPIs, EPCs, ferramentas, instrumentos de medição e materiais de uso comum necessários à execução dos serviços, conforme exigido pela NR-6;

14.2.4. Cumprir os prazos de atendimento definidos na Ata e no Termo de Referência, inclusive os



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

prazos emergenciais (02 horas para atendimentos críticos e 24 horas para atendimentos regulares), sob pena de aplicação de sanções;

14.2.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, relacionados à execução, operação, manutenção e quaisquer outros aspectos técnicos dos serviços.

14.3. Responsabilidade Ambiental e Sustentabilidade:

14.3.1. Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, nacional, estadual e municipal, bem como as normas técnicas aplicáveis, adotando práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços;

14.3.2. Garantir a correta destinação ambiental dos resíduos elétricos gerados (fios, cabos, disjuntores, lâmpadas, reatores e outros), responsabilizando-se por comprovar o descarte adequado sempre que solicitado;

14.3.3. Adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade e uso racional de recursos naturais, observando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, com foco em redução de impactos ambientais e desperdícios.

14.4. Responsabilidades Trabalhistas, Previdenciárias e Cíveis:

14.4.1. Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e cíveis decorrentes da execução da Ata, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

14.4.2. Responder, inclusive judicialmente, por danos materiais, morais, ambientais ou de qualquer natureza, causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, direta ou indireta;

14.4.3. Não transferir à Administração quaisquer ônus relativos a vínculos empregatícios de seus empregados, prepostos ou subcontratados, sob pena de responder pelos encargos resultantes de eventual inadimplemento;

14.4.4. Arcar com todas as despesas relativas a ações judiciais movidas em face da Administração, cuja origem esteja relacionada à execução da presente Ata, desde que não decorrentes de atos exclusivos da Administração.

14.5. Garantia de Qualidade e Correção de Defeitos:

14.5.1. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

apresentarem vícios, defeitos, falhas operacionais ou inconformidades técnicas, observados os prazos contratuais e durante o período de garantia;

14.5.2. Responder integralmente por vícios ocultos que venham a ser constatados após o recebimento definitivo, ainda que não tenham sido identificados no ato da vistoria inicial.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. Meio de Comunicação:

15.1.1. Toda e qualquer comunicação entre a Administração Pública e a fornecedora registrada deverá ser realizada por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional, com confirmação de recebimento.

15.2. Meios Formais de Comunicação:

15.2.1. Consideram-se meios formais de comunicação:

- a) Correspondência física com protocolo de recebimento;
- b) E-mail institucional da Prefeitura, com confirmação de leitura;
- c) Sistema eletrônico utilizado para os atos do processo licitatório (Plataforma BLL Compras);
- d) Publicações oficiais no Diário Oficial do Município e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

15.3. Atualização de Dados:

15.3.1. A fornecedora registrada deverá manter endereço físico e e-mail eletrônico atualizados no processo administrativo desta Ata, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos decorrentes da omissão na atualização dessas informações.

15.4. Prazo para Respostas:

15.4.1. As partes comprometem-se a responder às comunicações formais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

15.5. Registro de Comunicações:

15.5.1. Toda comunicação relativa a notificações, solicitações, alterações contratuais, prazos ou quaisquer outros assuntos pertinentes à execução da Ata deverá ser registrada nos autos do processo de gestão da Ata.

15.6. Sanções por Descumprimento:



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

15.6.1. O descumprimento dos prazos ou condições informadas por meio dos canais mencionados poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente.

16. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

16.1. Publicidade e Eficácia:

16.1.1. A presente licitação, bem como os atos dela decorrentes, observará os princípios da publicidade e transparência, conforme os arts. 174 a 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, o art. 37 da Constituição Federal, o Decreto Municipal nº 3.611/2024 e demais normativos aplicáveis, sendo condição indispensável para sua eficácia, controle social e fiscalização pelos órgãos competentes.

16.2. Meios Oficiais de Publicação:

16.2.1. A publicidade dos atos relativos a este procedimento licitatório será realizada cumulativamente nos seguintes meios:

- a) No **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, disponível no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br>, conforme exigência legal;
- b) No **Diário Oficial do Município de Campo Bonito – PR**, para efeito de eficácia, publicidade formal e controle social;
- c) No **sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR**, disponível no endereço <https://campobonito.pr.gov.br>, na aba de licitações ou contratos públicos;
- d) **Quando aplicável, no Diário Oficial do Estado do Paraná, no Diário Oficial da União ou em outros meios oficiais**, especialmente quando houver utilização de recursos provenientes de transferências voluntárias de outros entes federativos.

16.3. Publicidade Complementar:

16.3.1. A divulgação dos atos também poderá ocorrer, de forma complementar, pelo sistema eletrônico adotado pela Administração Municipal para condução da licitação, atualmente a Plataforma BLL Compras, disponível em <https://bll.org.br>, sem prejuízo da publicação nos meios oficiais obrigatórios.

16.4. Despesas com Publicação:

16.4.1. As despesas decorrentes da publicação deste edital, bem como de seus atos acessórios e subsequentes (aditivos, homologações, extratos etc.), correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do orçamento do Município de Campo Bonito – PR.



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

16.5. Observância Legal:

16.5.1. Serão integralmente observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.611/2024, das normas internas do Município e das diretrizes dos órgãos de controle, especialmente quanto à transparência ativa e à disponibilização tempestiva dos atos licitatórios.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Natureza da Ata:

17.1.1. A presente Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação para a Administração Pública, servindo apenas como instrumento vinculativo para futuras contratações, conforme conveniência e oportunidade, nos termos do art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Observância das Condições:

17.2.1. As contratações decorrentes desta Ata deverão observar as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, nas propostas e demais documentos integrantes do processo licitatório, bem como as condições específicas pactuadas no momento da contratação.

17.3. Descumprimento e Sanções:

17.3.1. O descumprimento injustificado das condições pactuadas poderá acarretar, além do cancelamento da Ata, a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

17.4. Controle, Gestão e Fiscalização:

17.4.1. O controle, gestão e fiscalização das contratações decorrentes desta Ata serão exercidos pelos gestores designados, conforme esta Ata e o Decreto Municipal nº 3.611/2024.

17.5. Integração Documental:

17.5.1. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, todos os termos do edital de licitação que originou este registro, bem como as propostas apresentadas e demais documentos do respectivo processo administrativo.

17.6. Casos Omissos:

17.6.1. As dúvidas ou omissões serão dirimidas com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais do direito administrativo.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

18. DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação, execução ou cumprimento desta Ata, que não possam ser resolvidos administrativamente entre as partes, fica eleito o **foro da Comarca de Guaraniaçu - Estado do Paraná**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas as questões oriundas deste instrumento.

Campo Bonito, 03 de OUTUBRO de 2025.

ORGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE LEGAL